# Lei nº 1.920 de 30-12-1985

Autoriza Alienar Área de Terras para a CASAN em contra-partida a débitos da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

José João Klemps, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

## Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, um terreno urbano com a área de 606,00 m² (seiscentos e seis metros quadrados), situado na Rua Lourenço R. Malucelli, nesta cidade de Canoinhas, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, sendo parte de uma área maior com 107.691,50 m², matriculado sob nº 9.696 no Cartório de registro Geral de Imóveis da Comarca.

Art. 2º - Como pagamento, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN compromete-se a dar total quitação à débitos da Prefeitura Municipal de Canoinhas, na importância fixa de Cr$ 12.070,905, (doze milhões, setenta mil e novecentos e cinco mil cruzeiros), até 31 de dezembro de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de Dezembro de 1985

José JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Reajs

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30/12/1985